

LEI Nº 11.814, DE 1º DE ABRIL DE 2015.



**DESAFETA ÁREA DE USO
COMUM DO POVO LOCALIZADA
NA RUA UMBU, AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL A
TRANSMITIR A PROPRIEDADE
DESSA ÁREA, POR DAÇÃO EM
PAGAMENTO, ALIENAÇÃO OU
QUALQUER OUTRO ATO
ONEROSO, AO GRUPO
HOSPITALAR CONCEIÇÃO E
REVOGA A LEI Nº 5.655, DE 25 DE
OUTUBRO DE 1985.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da **Lei Orgânica** do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada do uso comum do povo a área localizada na Rua Umbu descrita como "Uma área com 3.150,77m² (três mil, cento e cinquenta vírgula setenta e sete metros quadrados), com formato irregular, destinada a implantação de leito viário e de área verde, proveniente do loteamento Vila Ipiranga, localizada sobre a Praça Sady da Conceição e de parte do leito viário da Rua Umbu (Praça Sady da Conceição), com as seguintes medidas e confrontações: a sul mede 134,02m (cento e trinta e quatro vírgula zero dois metros), limitando-se com o imóvel nº 596 da Av. Francisco Trein (Hospital Nossa Senhora da Conceição); a leste mede 17,82m (dezessete vírgula oitenta e dois metros), limitando-se com os imóveis nº 493, 487 e 481 da Rua Álvares Cabral; a norte mede 135,66m (cento e trinta e cinco vírgula sessenta e seis metros) em dois segmentos: o primeiro, partindo da divisa leste, medindo, em curva sinuosa, 20m (vinte metros), e o segundo segmento medindo 115,66m (cento e quinze vírgula sessenta e seis metros), sendo que o primeiro segmento limita-se com o leito viário da Rua Umbu e com área verde denominada Praça Sady da Conceição, e o segundo limita-se com área verde denominada de Praça Sady da Conceição; e a oeste mede 24,02m (vinte e quatro vírgula zero dois metros), limitandose com o alinhamento da Av. Francisco Trein, no quarteirão formado pela Av. Francisco Trein e pelas Ruas Umbu, Alvares Cabral, Sape, Adão Bains, Marechal Frota e Marco Polo, no Bairro Cristo Redentor", conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a transmitir a propriedade da área descrita no art. 1º desta Lei ao Grupo Hospitalar Conceição, para que, sobre ele, seja construído centro

de oncologia que atenderá o Plano de Expansão de Radioterapia do Sistema Único de Saúde - SUS - em Porto Alegre, após a devida avaliação da área, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A transmissão autorizada no caput deste artigo será efetivada por dação em pagamento, alienação ou qualquer outro ato oneroso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 5.655, de 25 de outubro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de abril de 2015.

José Fortunati,
Prefeito.

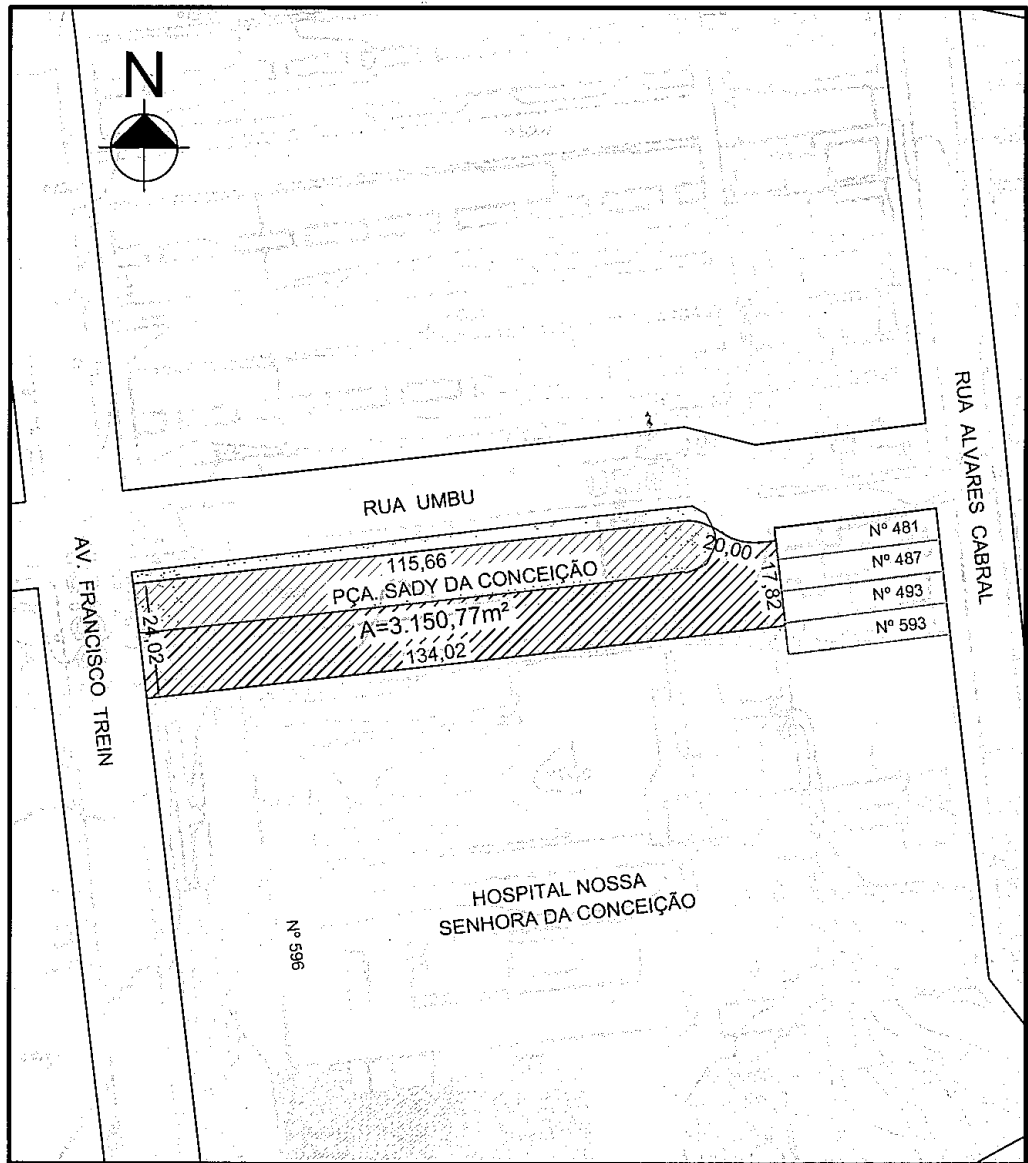
Cláudio Dilda,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

Download: Anexo - Lei nº 11814/2015 - Porto Alegre-RS

ANEXO



Localização Rua Umbú, Pça. Sady da Conceição		Finalidade ---		Convenções	
Bairro Cristo Redentor	Mapa 2987.2 B II	Tipo ---		Próprio Municipal atingido	
Processo 001.100827.14.4	Registro PD 6290.19	Data ---	Arquivo ---	Área verde	
Arquivo Crq0015-2014.pdf	Data 06/03/2014	Equipe de levantamento ---		Leito viário	
Desenhista Luiz Fernando Ferrony	Escala S/ Escala	Chefe da Unidade de Patrimônio Imobiliário Eng. Zilah Gomes Lentino		Alinhamento	
Base do desenho Mapas e Títulos		Gestora da Área de Patrimônio Arq. Ana Cristina Avila de Souza		Medidas	20,00
				Numeração	Nº 100